PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 02/2022.

Súmula: Concede Reajuste nos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal, do Município de Salto do Itararé, Estado do Paraná, e da outras providências.

Art. 1º - Fica concedido Reajuste nos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Salto do Itararé-PR, no índice de **10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos)** a titulo de recomposição de perda salarial, amparado pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como na Lei 321/2017.

Art. 2º - Fica concedido aumento real nos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo de Salto do Itararé, na ordem de **5,35% (cinco inteiros e trinta e cinco centésimos)** a título recomposição salarial.

Art. 3º - Esta Lei está de acordo com o previsto no Artigo 37, incisos X, da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé/PR, 19 de janeiro de 2022.

ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara

CELSO HENRIQUE DA CRUZ
Vice-Presidente da Câmara

JOSÉ NILDO DOS SANTOS
1º Secretário

VANDERLAN FERREIRA DE ALMEIDA
2º Secretário